



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001225/13-54
Rubrica _____

EDITAL

A União, representada pela Universidade Federal do Piauí, torna público, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Oficial, designado (a) pelo Ato da Reitoria n.º 1389/12, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço unitário por item e global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto: nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001); Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI-MP nº 3 de 15 de outubro de 2009, nº 4, de 15 de novembro de 2009 e 5, de 18.12.2009, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos.

DATA: 18/04/2013
HORÁRIO: 09:00 h (Horário DE Brasília- DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. O OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em consultorias técnicas de arquitetura e engenharia nas diversas especialidades para a prestação de serviços continuados de apoio à **Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de Projetos** (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e **Elaboração de Orçamento**, incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, conforme condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência (Anexo I/A)
ANEXO II Encargos Sociais
ANEXO III Modelo de Proposta
ANEXO IV Modelo de Declaração de Visita Técnica
ANEXO V Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Art.30 da Lei 8.666/93);



- 2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do site www.comprasnet.gov.br, nos termos do § 1º, art. 1 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;
- 2.1.3 as empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);
- 2.1.4 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.5 enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (art. 3, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (art. 3, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (art. 3, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001225/13-54
Rubrica _____

3-56

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários até a data e hora marcadas para abertura da sessão, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante, (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo e-mail: cpl@ufpi.edu.br, com posterior encaminhamento do original juntamente com os demais documentos solicitados (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 4.9 A Proposta (referida no **subitem 4.8**) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9.2 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso,



expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital;

4.9.3 deverão estar incluídos, o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços;

4.9.4 a Universidade Federal do Piauí, consoante art. 4º Inc. XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º., §2º., do Dec. 5.450/05, procederá à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios, através de seus responsáveis pela Comissão Permanente de Licitação, com base na documentação apresentada, verificação “in loco” e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.9.6 Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;

4.10 Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

4.12 Na proposta de preços poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.13 A empresa deverá declarar se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

4.14 Serão desclassificadas as propostas que:

4.14.1 contenham vícios ou ilegalidades;

4.14.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;

4.14.3 apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal, Anexo I - estabelecido pela Universidade Federal do Piauí neste instrumento convocatório;

4.14.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 **A partir** da data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o **subitem 4.1**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 94/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. de



31 de maio de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder



da forma abaixo:

- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 O (a) Pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação através do e-mail: cpl@ufpi.edu.br, (§ 6º, art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no **item 8** deste Edital.
- 6.15 Concluída a etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
 - 7.1.1 o julgamento será realizado pelo menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o (a) Pregoeiro (a) poderá



negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:

8.1.1 Serão aceitas as declarações constantes do próprio sistema do Comprasnet (declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, não empregar menores, declaração de elaboração independente de proposta...) tidas como válidas e verdadeiras, ficando o declarante sujeitos às sanções cabíveis no caso de declaração falsa, conforme IN nº 2 de 16 de setembro de 2009, - SLTI/MP;

8.1.1.1 Registro da Licitante e dos responsáveis técnicos em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

8.1.1.2 Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

8.1.1.3 A prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório;

8.1.1.4 Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado, de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado;

8.1.2 Declaração que instalará e manterá na cidade de **Teresina/PI**, apoio logístico integral e pessoal adequado para a execução dos serviços;

8.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da abertura da licitação;

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011).



- 8.1.5** Certidão de registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 8.1.6** O **licitante** poderá realizar a visita técnica até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à **Prefeitura Universitária**, pelos telefones **(86) 3215-5604/5605**, de segunda a sexta, das 09 às 17h.
- 8.1.7** Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.
- 8.1.8** Identificação do profissional, que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em serviços de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA;
- 8.1.9** Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem **8.1.8**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a);
- 8.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.5** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 8** deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma



eletrônica.

9.1.2 caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

9.1.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.1.5 A impugnação deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico via Internet, (cpl@ufpi.edu.br).

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, (cpl@ufpi.edu.br).

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta minutos), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasnet.gov.br, no prazo legalmente estabelecido.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais,



enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – sito no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO

- 13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado o Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a Universidade Federal do Piauí, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo VI, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.1.2 A Universidade Federal do Piauí convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

13.1.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.1.4 Se a Adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.5 O prazo estabelecido no subitem 13.1.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.



14 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1 O valor do contrato poderá ser reajustado na forma e nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO (ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO)**.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A Universidade Federal do Piauí designará formalmente o servidor Responsável Técnico que deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal do Contrato” (Titular e Substituto), no exercício da Atividade 12 estabelecida pela Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1.973, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e IN SLTI MP nº 02/2008. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços;
- 15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Universidade Federal do Piauí e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público;
- 15.3 Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- 15.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- 15.4 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Universidade Federal do Piauí.

16. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento dos serviços executados pela Adjudicatária e aceitos definitivamente pela UFPI será efetuado por serviços realizados e devidamente atestado, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;
- 16.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;
- 16.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Adjudicatária não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001225/13-54
Rubrica _____

12-56

- 16.4 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a Contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;
- 16.5 O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 16.5.1 A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;
- 16.6 O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:
- 16.6.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 16.7 Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela Universidade Federal do Piauí, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- I = (TX/100) / 365**
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratório;
N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso.
- 16.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Universidade Federal do Piauí, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato,



deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

17.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.1 e 17.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

17.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

18. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O acompanhamento dos serviços contratados serão desempenhado de acordo com as solicitações apresentadas pelo Setor de Coordenação de Obras e Projetos /UFPI.

18.2. A **CONTRATADA** deverá planejar sua rotina diária de trabalho com base nas informações e elementos constantes nos processos de elaboração de projetos e de execução da obra, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, economicidade e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, submetendo-se ao crivo e à avaliação permanente do Fiscal do Contrato, da Prefeitura dos *Campi* Universitários, através do Setor de Coordenação de Obras e Projetos /UFPI, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela CONTRATADA.

18.3. A Prefeitura do Campus Universitário através do **Setor de Coordenação de Obras e Projetos/UFPI rejeitará quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações técnicas da ABNT**



ou que descumpram as condições contratuais.

18.4. A **CONTRATADA**, na hipótese prevista no item anterior, obrigar-se-á a refazer os serviços, arcando com todas as despesas deles decorrentes.

18.5. Caso haja necessidade da fiscalização da **CONTRATANTE** determinar a substituição de algum profissional da **CONTRATADA** e, no caso da não substituição dos profissionais originalmente alocados no contrato, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo do serviço, não ficará a **CONTRATADA** isenta do desconto integral do dia não trabalhado ou de sua proporcionalidade homem/hora, na respectiva fatura.

18.6. Os serviços relacionados serão executados nos *Campi* da UFPI de acordo com a programação apresentada pela **CONTRATANTE**, autorizada pelo Fiscal do Contrato, obedecendo a jornada de trabalho normal, prevista no art. 58 da CLT, devendo ser observadas as variações impostas em legislações específicas.

18.7. É inerente aos serviços contemplados no Termo de Referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser **CONTRATADA**. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação das empresas Cooperativas para a prestação destes serviços terceirizados, conforme Conciliação entre o Ministério do Público do Trabalho e Advocacia Geral da União.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.
- 19.3 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.5 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001225/13-54
Rubrica _____

15-56

- instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 10.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pelo licitante vencedor.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 17** do Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – , em Teresina/PI, ou pelo telefone (86) 3237-1773/3215-5924, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e-mail: cpl@ufpi.edu.br.
- 19.12 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI.

Teresina/PI, 05/04/2013.

MARIA LARA CRISTINA SANTOS DE MACEDO
Pregoeiro Oficial – UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em consultorias técnicas de arquitetura e engenharia nas diversas especialidades para a prestação de serviços continuados de apoio à **Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de Projetos** (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e **Elaboração de Orçamento**, incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Objetivo do Projeto

1.2 Orientar o processo de contratação do objeto descrito e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades referentes às obras da UFPI, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição, atendendo a demanda de serviços relacionados à arquitetura e à engenharia da Universidade Federal do Piauí.

1.3 Local de execução dos serviços

CAMPUS	CIDADE	DISTÂNCIA DA CAPITAL
MINISTRO PETRÔNIO PORTELA	TERESINA	CAPITAL
SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS	PICOS	320 km
PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BOM JEUS	640 km
AMILCAR FERREIRA SOBRAL	FLORIANO	240 km
CAMPUS DE PARNAÍBA	PARNAÍBA	300 km

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem caráter excepcional, justificada pela recente expansão da UFPI, com considerável acréscimo na quantidade de vagas, e a conseqüente demanda por novas construções, reformas e adaptações na área já construída e pelo acréscimo de serviço em face da implantação do programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Instituições Federais de Ensino – REUNI e do Programa de Expansão para os Campi do Interior, exigindo, para tanto, um enquadramento nas edificações existentes e construção de novas unidades acadêmicas, de modo a acolher os novos alunos.



O objeto proporcionará subsídios aos setores de projetos e de fiscalização da UFPI, cuja atuação encontra-se comprometida, do ponto de vista da qualidade e da eficiência, em razão do reduzido quadro efetivo da Instituição, não comportando o atendimento de toda a demanda, conseqüente do crescimento gradual acima indicado.

Tendo em vista o processo acelerado de crescimento desta IES e os escassos recursos humanos disponíveis para aos setores de projetos e de fiscalização da UFPI faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a execução destas atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Trata o presente Termo de Referência dos procedimentos para contratação de empresa especializada em consultorias técnicas de arquitetura e engenharia nas diversas especialidades para desempenhar atividades especializadas de modo a propiciar a toda comunidade universitária, edificações com qualidade, racionalidade, eficiência e eficácia, conforme especificação:

- a) **Fiscalização de obras civis** novas e reformas, inclusive estrutura em concreto armado e fundações, e de instalações elétricas, telefonia, lógica e CFTV, cabeamento estruturado, SPDA, cabines e postos de transformação, redes de alta e baixa tensão, instalações hidro-sanitárias e pluviais, drenagem, instalações de ar condicionado, instalações segurança e combate a incêndio, análise técnica e financeira de possíveis aditivos e alterações ocorridas no transcorrer da obra;
- b) **Elaboração de orçamento** contendo todos os elementos necessários e suficientes à execução das obras, acompanhados de memorial de cálculo, memorial descritivo e caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária global e cronograma físico-financeiro global. O memorial descritivo e caderno de especificações técnicas fornecendo todas as informações necessárias ao perfeito entendimento da obra, visando sua quantificação e orientando a execução; planilha orçamentária global (individualizado por edificação) com numeração e descrição dos itens da planilha, unidade de medida adotada, quantidade, preço unitário, preço total, BDI, não podendo utilizar as unidades "verba", "ponto" ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos. Deverá utilizar como balizamento de preços os valores de referência do SINAPI da Caixa Econômica Federal e quando não ali constantes providenciar a elaboração de composições de preços unitários. O valor do BDI deverá ser explícito na planilha orçamentária, podendo estar incluso no preço unitário dos serviços ou discriminado ao final do orçamento. O cronograma Físico-Financeiro Global para cada planilha orçamentária com respectivo cronograma;
- c) Colaboração com o quadro efetivo existente na **análise e acompanhamento na elaboração de projetos arquitetônicos, de projetos de engenharia complementares com seus respectivos orçamentos e memoriais de cálculos;**
- d) Colaboração com o quadro efetivo existente na elaboração do **planejamento de execução de obras com a apresentação de fluxogramas e cronogramas físico-financeiros;**
- e) Colaboração com o quadro efetivo existente na **análise na compatibilização de projetos;**
- f) **Revisão e adequação de cronogramas com visão de planejamento;**



- g) **Promoção, análise e solução de problemas referentes à projetos e obras;**
- h) **Conferência, análise e gerenciamento de projetos terceirizados**, propondo soluções compatíveis com normatizações pertinentes;
- i) **Emissão de pareceres do andamento e qualidade dos serviços acompanhados** e respostas a despachos em processos relativos à engenharia, bem como de vistorias realizadas mediante demandas;
- j) Sempre que necessário, em casos de emergência, deslocar equipe especializada aos locais que apresentarem problemas de ordem técnica e apontar soluções.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE TRABALHO

4.1. Por se tratar de serviços continuados, estes iniciar-se-ão a partir da Ordem de Serviço que deverá ser imediatamente cumprida com a mobilização da equipe evitando assim interrupção dos serviços a serem desenvolvidos. No caso de execução de reformas (ampliação e readequação) e remanescentes de obras, os serviços de acompanhamento deverão ser executados de modo a não prejudicar o funcionamento normal das atividades nas dependências dos setores das unidades da UFPI.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com os projetos, especificações, detalhamentos, orçamentos e normas requeridas conforme os contratos em execução e a executar, dispor de equipe técnica exigida compatível com o prazo requerido pela CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA executará os serviços através de equipe especializada devidamente supervisionada, assistindo e subsidiando ao Setor de Fiscalização a Coordenação de Obras e Projetos da UFPI, com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. Os serviços englobarão também atendimento e respostas aos despachos em processos relativos a serviços de engenharia peculiares a sua área de atuação, oriundos do Setor de Coordenação de Obras e Projetos /UFPI.

4.5. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito dos Campi da UFPI não podendo, o profissional, ser deslocado em hipótese alguma para exercer função diversa daquela prevista.

4.6. Para esse contrato estão previstos serviços continuados de empresa especializada em consultorias técnicas de arquitetura e engenharia nas diversas especialidades para a prestação de serviços continuados de apoio à fiscalização de obras prediais; análise/acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e elaboração de orçamento, visando atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí, na Capital e Interior, não se exaurindo no discriminado apresentado.

4.7. A critério da CONTRATANTE, e em especial nas situações emergenciais, algumas obras poderão ser substituídas por outras de características e complexidades semelhantes para melhor atender a



UFPI.

5. DOS CRITÉRIOS DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução das obras será desempenhado de acordo com as solicitações apresentadas pelo Setor de Coordenação de Obras e Projetos /UFPI.

5.2. A **CONTRATADA** deverá planejar sua rotina diária de trabalho com base nas informações e elementos constantes nos processos de elaboração de projetos e de execução da obra, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, economicidade e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, submetendo-se ao crivo e à avaliação permanente do Fiscal do Contrato, da Prefeitura dos *Campi* Universitários, através do Setor de Coordenação de Obras e Projetos /UFPI, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela **CONTRATADA**.

5.3. A Prefeitura do Campus Universitário através do **Setor de Coordenação de Obras e Projetos/UFPI** **rejeitará quaisquer serviços que não satisfaçam as especificações técnicas da ABNT ou que descumpram as condições contratuais.**

5.4. A **CONTRATADA**, na hipótese prevista no item anterior, obrigará-se a refazer os serviços, arcando com todas as despesas deles decorrentes.

5.5. Caso haja necessidade da fiscalização da **CONTRATANTE** determinar a substituição de algum profissional da **CONTRATADA** e, no caso da não substituição dos profissionais originalmente alocados neste contrato, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo do serviço, não ficará a **CONTRATADA** isenta do desconto integral do dia não trabalhado ou de sua proporcionalidade homem/dia, na respectiva fatura.

5.6. Os serviços relacionados serão executados nos *Campi* da UFPI de acordo com a programação apresentada pela **CONTRATANTE**, autorizada pelo Fiscal do Contrato, obedecendo a jornada de trabalho normal, prevista no art. 58 da CLT, devendo ser observadas as variações impostas em legislações específicas.

5.7. É inerente aos serviços contemplados neste projeto a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser **CONTRATADA**. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação das empresas Cooperativas para a prestação destes serviços terceirizados, conforme Conciliação entre o Ministério do Público do Trabalho e Advocacia Geral da União.

6. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES COM AS RESPECTIVAS FUNÇÕES, tendo em vista o grau de complexidade dos serviços a serem contratados:

6.1. 06 (seis) Engenheiros Civis, com registro regular no CREA:



6.1.1 Engenheiro Civil: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em elaboração de projetos e execução de obras no âmbito da engenharia civil;

6.1.2. Atribuições dos os Engenheiros Civis:

- a) Acompanhar e fiscalizar obras civis tanto de construção quanto reformas com visitas periódicas conforme o caso requeira, elaborar medições, relatórios técnicos e liberar de notas fiscais;
- b) Analisar criticamente as soluções de cada um dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, necessidades do cliente, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- c) Analisar as interferências a ocorrer em obras e efetuar as compatibilizações necessárias entre o projeto arquitetônico e os projetos complementares de engenharia;
- d) Elaborar pareceres técnicos nas áreas civis relativos à obra fiscalizada;
- e) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como levantamentos de problemas envolvendo áreas civis nos Campi do interior, fiscalização de obras;
- f) Elaborar memoriais descritivos para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;
- g) Elaborar termo de referencia e especificações técnicas para desenvolvimento de projetos complementares de engenharia, quando solicitado;
- h) Analisar e avaliar projetos complementares de engenharia que envolvam todo o projeto arquitetônico com ênfase em projetos estruturais, inclusive de empresas terceirizadas;
- i) Acompanhar física e financeiramente os contratos;
- j) Analisar tecnicamente e acompanhar processos licitatórios;
- k) Participar de reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- n) Outros trabalhos correlatos.
- l) Domínio de softwares Word, Excel e Autocad para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e compatibilização de projetos complementares de Engenharia.

6.2. 02 (dois) Engenheiros Civis - Orçamentista, com registro regular no CREA:

6.2.1 Engenheiro Civil - Orçamentista: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em elaboração de orçamentos, cronograma e atividades correlatas a obras no âmbito da engenharia civil;

6.2.2. Atribuições dos os Engenheiros Civis - Orçamentistas:

- a) Elaboração de orçamentos de obras de Edificações e Infra- Estrutura no Interior dos Campi Da UFPI; incluindo-se todos os elementos necessários e suficientes à execução dos mesmos, acompanhados de memorial de cálculo, memorial descritivo e caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária global e cronograma físico-financeiro



global. O memorial descritivo e caderno de especificações técnicas fornecendo todas as informações necessárias ao perfeito entendimento da obra, visando sua quantificação e orientando a execução; planilha orçamentária global (individualizado por edificação) com numeração e descrição dos itens da planilha, unidade de medida adotada, quantidade, preço unitário, preço total, BDI, não podendo utilizar as unidades “verba”, “ponto” ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos. Deverá utilizar como balizamento de preços os valores de referencia do SINAPI da Caixa Econômica Federal e quando não ali constantes providenciar a elaboração de composições de preços unitários. O valor do BDI deverá ser explícito na planilha orçamentária, podendo estar incluso no preço unitário dos serviços ou discriminado ao final do orçamento. O cronograma Físico-Financeiro Global para cada planilha orçamentária com respectivo cronograma;

- b) Analisar criticamente as soluções de cada um dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, necessidades do cliente, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- c) Elaborar pareceres técnicos nas áreas de Engenharia de Custos;
- d) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como levantamentos de problemas envolvendo áreas civis nos Campi do interior, quando necessários a elaboração de orçamentos e cronogramas;
- e) Participar de reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- f) Outros trabalhos correlatos.
- g) Domínio de softwares Word, Excel e Autocad para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e compatibilização de projetos complementares de Engenharia.

6.3. 01 (um) Técnico em Topografia, com registro regular no CREA:

6.3.1 Técnico em Topografia: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em levantamentos e execução de trabalhos topográficos;

6.3.2 Atribuições do Técnico em Topografia:

- a) Elaboração de levantamentos cadastrais;
- b) Participar da conferencia de locação de obras;
- c) Elaboração de plantas topográficas para possibilitar a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;
- d) Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno;
- e) Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, locação de estacas, pontos de georreferenciamento, referencia de nível e outros;
- f) Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios;
- g) Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria e georreferenciamento, indicando pontos e



- convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos;
- h) Executar outras tarefas compatíveis com a exigências para o exercício da função.
 - n) Outros trabalhos correlatos.
 - l) Domínio de softwares Word, Excel e Autocad para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e compatibilização de projetos complementares de Engenharia

6.4. 01 (um) Engenheiro Eletricista, com registro regular no CREA:

6.4.1. Engenheiro Eletricista: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em elaboração de projetos e execução de obras no âmbito da engenharia elétrica;

6.4.2 Atribuições do Engenheiro Eletricista:

- a) Ter disponibilidade para viagens para atender as necessidades da CONTRATANTE, tais como: levantamentos de problemas envolvendo instalações elétricas e lógicas/cabeamento nos Campi do interior, fiscalização de obras;
- b) Elaborar memoriais descritivos para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;
- c) Verificar contratos de fornecimento de energia elétrica e propor adequações quando julgar necessário;
- d) Elaborar termo de referencia e especificações técnicas para desenvolvimento de projetos complementares de engenharia, quando solicitado;
- e) Fiscalizar e acompanhar obras nas áreas de eletricidade, cabeamento estruturado, proteção contra descargas atmosférica, cabines e postos de transformação, redes de alta e baixa tensão, com visitas periódicas conforme o caso requeira, elaborar medições, relatórios técnicos e liberar notas fiscais;
- f) Analisar projetos de instalações elétricas e correlatas, cabeamento estruturado e outros de empresas terceirizadas e apontar interferências e irregularidades;
- g) Acompanhar física e financeiramente os contratos;
- h) Participar de reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição do CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- i) Analisar tecnicamente e acompanhar processos licitatórios;
- j) Outros trabalhos correlatos.
- k) Domínio de softwares Word, Excel e Autocad para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e compatibilização de projetos complementares de engenharia.

6.5. 01 (um) Engenheiro Mecânico, com registro regular no CREA:

6.5.1. Engenheiro Mecânico: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em elaboração de projetos da construção, climatização, gases e manutenção das instalações, máquinas, motores, e sistemas mecânicos.

6.5.2 Atribuições do Engenheiro Mecânico:

- a) Ter disponibilidade para viagens para atender as necessidades da CONTRATANTE,



- tais como: Elaborar projetos da construção, climatização, gases e manutenção das instalações nos Campi do interior, fiscalização de obras;
- (b) Especificar, calcular e desenhar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas;
 - c) Definir ferramentas, equipamentos e etapas de fabricação;
 - d) Controlar o processo produto de desempenho de equipamento
 - e) Elaborar manuais e especificações técnicas;
 - f) Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva, inspecionando, testando e coletando dados técnicos de funcionamento dos sistemas;
 - g) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
 - j) Outros trabalhos correlatos.
 - k) Domínio de softwares Word, Excel e Autocad para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e compatibilização de projetos complementares de engenharia.

6.6. 04 (quatro) Técnicos em Edificações Cadista , com registro regular no CREA:

6.6.1 Técnicos em Edificações Cadista: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em elaboração de desenhos de arquitetura e engenharia utilizando softwares específicos para desenho técnico, elaboração de projetos e execução de obras no âmbito da engenharia civil;

6.6.2 Atribuições dos Técnicos em Edificações:

- a) Execução de trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior;
- b) Operação e/ou utilização de equipamentos, instalações e materiais;
- c) Aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
- d) Levantamento de dados de natureza técnica;
- e) Condução de trabalho técnico;
- f) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- g) Treinamento de equipes de execução de obras e serviços técnicos;
- h) Desempenho de cargo e função técnica circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
- i) Fiscalização da execução de serviços e de atividade de sua competência;
- j) Organização de arquivos técnicos;
- k) Execução de trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- l) Execução de serviços de manutenção de instalação e equipamentos;
- m) Execução de instalação, montagem e reparo;
- n) Prestação de assistência técnica, ao nível de sua habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais;
- o) Elaboração de orçamentos relativos às atividades de sua competência;
- p) Execução de ensaios de rotina;
- q) Execução de desenho técnico;
- r) Domínio de softwares Word, Excel e Autocad para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e compatibilização de projetos complementares de Engenharia.



7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício regular da atividade relacionada com o objeto da licitação e seu rol de responsáveis técnicos;

7.2. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame; os responsáveis técnicos da empresa deverão comprovar a sua qualificação por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou ART em serviços de características semelhantes ao objeto deste Lote e estarem quites com a anuidade de CREA;

7.3. A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;

7.4. A empresa deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.7. Da experiência Profissional

7.7.1 Engenheiro Civil:

7.7.1.1. Engenheiro Civil: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em execução de obras civis da natureza deste objeto;

7.7.1.2. Engenheiro Civil - Orçamentista: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em elaboração de custos de obras civis da natureza deste objeto;

7.7.2 Técnico em Topografia:

7.7.2.1. Técnico em Topografia: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em levantamentos e execução de trabalhos topográficos;

7.7.3 Engenheiro Eletricista :

7.7.3.1 Engenheiro Eletricista: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em elaboração de projetos e execução de obras no âmbito da engenharia elétrica;

7.7.4 Engenheiro Mecânico:

7.7.4.1 Engenheiro Mecânico: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em elaboração de projetos da construção, climatização, gases e manutenção das instalações, máquinas, motores, e sistemas mecânicos.



7.7.5 Técnicos em Edificações Cadista:

7.7.5.1 Técnicos em Edificações Cadista: Ser profissional com 2 (dois) anos ou mais de experiência em elaboração de desenhos de arquitetura e engenharia utilizando softwares específicos para desenho técnico, elaboração de projetos e execução de obras no âmbito da engenharia civil;

7.7.6 Os profissionais indicados pela contratada deverão ser previamente aprovados pela Universidade, por meio da Prefeitura Universitária.

8. Das Atribuições da CONTRATANTE

8.1. Permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados com crachás, já sendo do conhecimento da contratante a atuação de tal profissional. No caso de serem realizados serviços no final de semana, deverá ser feita em tempo hábil a comunicação ao órgão onde o serviço será realizado.

8.2. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato de acordo com a norma de contratação.

8.3. Apresentada a fatura ou nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

9. Das Obrigações da CONTRATADA

9.1 Admitir e alocar, sob sua inteira responsabilidade, em até 05(cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os demais profissionais que ocuparão os postos de trabalho listados no **Anexo I/A** deste Termo, mediante seleção procedida por meio de avaliação técnica e psicotécnica realizadas por profissional legalmente habilitado, observando as seguintes exigências mínimas:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Quitação do Serviço Militar, para o empregado do sexo masculino;
- c) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições observada nas avaliações técnica e psicológica;
- d) Apresentação de Certidão emitida pelos setores de distribuição dos foros criminais dos locais dos quais nos quais tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, expedida, no máximo há seis meses;
- e) Apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- f) Comprovação, para cada empregado, dos requisitos técnicos listados no item 7.1 (Da



experiência Profissional);

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo para tanto as substituições dos profissionais das categorias relacionadas, as exigências mínimas requeridas, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, o risco a segurança operacional, de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar somente profissionais com os quais mantenha vínculo empregatício, conforme prescrito na Consolidação das Leis do Trabalho, apresentando à **CONTRATANTE** relação nominal e Atestado de Sanidade Física e Mental, nos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho comunicando qualquer alteração ocorrida.

9.4 A **CONTRATADA** responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto, a comprovação desse controle.

9.5. A **CONTRATADA**, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para as Atribuições de cada Categoria Profissional, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados a Universidade Federal do Piauí.

9.6. Ao início de cada mês, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, anexando ainda relatório mensal circunstanciado das atividades exercidas por todos os profissionais envolvidos demonstrando sua produtividade.

9.7. A **CONTRATADA** deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, bem como comunicando a ocorrência ao **Setor de Coordenação de Obras e Projetos**.

9.8. A **CONTRATADA** fornecerá, sem ônus aos profissionais do contrato, crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia, responsabilizando-se pela devolução do mesmo no caso de dispensa.

9.9. A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.10. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a Fiscalização e Coordenação de Obras e Projetos serão feitos sempre por escrito, num prazo máximo de 48 horas,



não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.11. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene, durante a execução e ao término dos serviços.

9.12. A **CONTRATADA** deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a UFPI.

9.13. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.14. A **CONTRATADA** deverá facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.

9.15. A **CONTRATADA**, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

9.16. A **CONTRATADA** indicará um preposto, com formação em engenharia civil e experiência comprovada, como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato e que tenha conhecimento intermediário de Excel, Word e Autocad.

9.17. A **CONTRATADA** cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da UFPI, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.18. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

9.19. A **CONTRATADA** responderá objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Universidade Federal do Piauí para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer.

9.20. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.21. A **CONTRATADA** fornecerá mensalmente a folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial da categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais



incidentes quitados.

9.22. A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

9.23. A **CONTRATADA** cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

9.24. A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho. Deverão ser também apresentados os respectivos comprovantes de pagamento dos salários referente ao mês imediatamente anterior.

9.25. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus profissionais.

9.26. A **CONTRATADA** assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

9.27. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.28. À **CONTRATADA** serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

9.29. A **CONTRATADA** preservará a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação.

9.30. A **CONTRATADA** não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da UFPI.

9.31. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.32. Deverá prover, para seus profissionais, os equipamentos auxiliares, devidamente calibrados, para o levantamento de informações e fiscalização de obras: Equipamentos de proteção individual, esquadro laser, nível laser, prumo laser, trena de 3 metros, trena de 30 metros, lanterna, máquina fotográfica digital, notebook equipado com internet móvel (um para cada funcionário), alicate amperímetro, multímetro, terrômetro, termômetro mira laser, trena laser, termohigrômetro,



analisador de energia, penta scanner, luxímetro e testador de cabo.

9.33. As ART's de desempenho da função deverão ser emitidas após a assinatura do contrato com o devido recolhimento a cargo da **CONTRATADA**.

9.34. O quantitativo previsto poderá sofrer diminuição ou acréscimo, dentro do limite previsto na norma pertinente.

10. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Das propostas

- a) As Propostas deverão ser formuladas de forma clara e objetiva, em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação (Como: Planilha de Formação de Preços; Memorial de cálculo para demonstração da viabilidade percentual final cotado para encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes da planilha de Formação de Preços;
- b) Na proposta deverá conter o seu prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- c) Os custos contidos na proposta deverão estar previstos para um período de 12(doze) meses, que é o prazo de vigência do contrato;
- d) É vedado a um mesmo licitante ofertar propostas para os dois lotes.

TABELA I – SINAPI – ORÇAMENTO ESTIMADO

QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	QT/HORAS/ANUAL	QT/HORAS/MENSAL	VALOR HORA (R\$)
6	Engenheiro Civil	1.440	80	92,40
2	Engenheiro Orçamentista	1.440	80	92,40
2	Engenheiro Eletricista	1.440	80	92,40
1	Engenheiro Mecânico	1.440	80	92,40
4	Técnico em Edificações Cadista	2.880	160	13,10
1	Técnico em Topografia	1.440	80	18,84

10.2 – Dos Critérios da Fiscalização

- a) Fiscalizar, através do Setor de Coordenação de Obras e Projetos, desta IES, a execução do contrato;
- b) A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal e Gestor do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;



- c) Ao Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da **CONTRATADA** que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e, principalmente, quando se verifique continuidade de erro através de Notificações, comunicando o fato à **CONTRATADA** para as devidas providências;
- d) O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) O Fiscal do Contrato poderá alterar o horário de trabalho e a distribuição dos profissionais, para melhor adequação da prestação dos serviços, respeitando a jornada normal de trabalho dos profissionais;
- f) O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, juntamente com a fatura devidamente atestada, o Boletim de Gestão Contratual (BGC), instrumento para acompanhamento de registro e ocorrências durante a execução do Contrato, onde será avaliado o desempenho e produtividade da **CONTRATADA**.

10.3 – Dos Critérios da Elaboração dos Orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia

Para novas Construções:

Para as ações de construção, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

Relatório de Vistoria do Terreno: com todos os itens preenchidos, conforme modelo anexo, assinado por engenheiro ou arquiteto e acompanhado de relatório fotográfico que identifique o terreno escolhido de acordo com a certidão e a planta apresentada.

Memorial Descritivo e Especificação técnica: documentos que complementam os projetos, fornecendo todas as informações necessárias ao perfeito entendimento da obra, visando sua quantificação e orientando a execução, compondo-se de duas partes:

Memorial Descritivo: onde se tem a abrangência do objeto da obra, a sua necessidade e natureza de obras complementares e de infra-estrutura, instalações especiais, observações gerais sobre os acabamentos e todas as informações sobre detalhes construtivos.

Especificação Técnica: nesta, são definidos os materiais a serem utilizados em relação à qualidade, forma, textura, cor, peso, resistência, citando-se, quando necessário, referências de produtos existentes no mercado, definindo-se condições de similaridade. Descreve-se, também, o processo construtivo de cada item da obra e a forma de execução de cada



serviço, citando-se, quando necessário, as normas técnicas da ABNT e outras julgadas importantes.

Planilha Orçamentária: Documento que apresenta o quantitativo dos serviços e materiais necessários à execução da obra. Nesta devem constar: numeração e descrição dos itens de planilha, unidade de medida adotada, quantidade, preço unitário, preço total, BDI, não podendo utilizar as unidades “verba”, “ponto” ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos. Deverá utilizar como balizamento de preços os valores de referência do SINAPI da Caixa Econômica Federal. O valor do BDI deverá estar explícito na planilha orçamentária, podendo estar incluso no preço unitário dos serviços ou discriminado ao final do orçamento.

Memória de Cálculo: Caderno contendo o roteiro de cálculo, as planilhas de dimensionamento, quantificação e unidade a ser utilizada de todos os elementos dos projetos complementares e arquitetônicos. Todas as soluções adotadas deverão ter o correspondente embasamento em normas da ABNT com citação de tabelas e demais referências utilizadas.

Cronograma Físico-financeiro: documento que determina o andamento geral da obra, mostrando o percentual a ser executado em função do tempo para cada grande item (sintético) que compõe a planilha orçamentária.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor(es) do orçamento

Declaração expressa do(s) autor(es) das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, (ver modelo, no roteiro).

Para Reformas:

Para as ações de reformas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

Relatório Fotográfico que justifique a ação solicitada;

Memorial Descritivo e Especificação técnica: documentos que complementam os projetos, fornecendo todas as informações necessárias ao perfeito entendimento da obra, visando sua quantificação e orientando a execução, compondo-se de duas partes:

Memorial Descritivo: onde se tem a abrangência do objeto da obra, a sua necessidade e



natureza de obras complementares e de infra-estrutura, instalações especiais, observações gerais sobre os acabamentos e todas as informações sobre detalhes construtivos.

Especificação Técnica: nesta, são definidos os materiais a serem utilizados em relação à qualidade, forma, textura, cor, peso, resistência, citando-se, quando necessário, referências de produtos existentes no mercado, definindo-se condições de similaridade. Descreve-se, também, o processo construtivo de cada item da obra e a forma de execução de cada serviço, citando-se, quando necessário, as normas técnicas da ABNT e outras julgadas importantes.

Planilha Orçamentária: Documento que apresenta o quantitativo dos serviços e materiais necessários à execução da obra. Nesta devem constar: numeração e descrição dos itens de planilha, unidade de medida adotada, quantidade, preço unitário, preço total, BDI, não podendo utilizar as unidades “verba”, “ponto” ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos. Deverá utilizar como balizamento de preços os valores de referência do SINAPI da Caixa Econômica Federal. O valor do BDI deverá estar explícito na planilha orçamentária, podendo estar incluso no preço unitário dos serviços ou discriminado ao final do orçamento.

Memória de Cálculo: Caderno contendo o roteiro de cálculo, as planilhas de dimensionamento, quantificação e unidade a ser utilizada de todos os elementos dos projetos complementares e arquitetônicos. Todas as soluções adotadas deverão ter o correspondente embasamento em normas da ABNT com citação de tabelas e demais referências utilizadas.

Cronograma Físico-financeiro: documento que determina o andamento geral da obra, mostrando o percentual a ser executado em função do tempo para cada grande item (sintético) que compõe a planilha orçamentária.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor(es) do orçamento

Declaração expressa do(s) autor(es) das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, (ver modelo, no roteiro).

Para Ampliações:



Para as ações de ampliação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

Relatório Fotográfico;

Memorial Descritivo e Especificação técnica: documentos que complementam os projetos, fornecendo todas as informações necessárias ao perfeito entendimento da obra, visando sua quantificação e orientando a execução, compondo-se de duas partes:

Memorial Descritivo: onde se tem a abrangência do objeto da obra, a sua necessidade e natureza de obras complementares e de infra-estrutura, instalações especiais, observações gerais sobre os acabamentos e todas as informações sobre detalhes construtivos.

Especificação Técnica: nesta, são definidos os materiais a serem utilizados em relação à qualidade, forma, textura, cor, peso, resistência, citando-se, quando necessário, referências de produtos existentes no mercado, definindo-se condições de similaridade. Descreve-se, também, o processo construtivo de cada item da obra e a forma de execução de cada serviço, citando-se, quando necessário, as normas técnicas da ABNT e outras julgadas importantes.

Planilha Orçamentária: Documento que apresenta o quantitativo dos serviços e materiais necessários à execução da obra. Nesta devem constar: numeração e descrição dos itens de planilha, unidade de medida adotada, quantidade, preço unitário, preço total, BDI, não podendo utilizar as unidades “verba”, “ponto” ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos. Deverá utilizar como balizamento de preços os valores de referência do SINAPI da Caixa Econômica Federal. O valor do BDI deverá estar explícito na planilha orçamentária, podendo estar incluso no preço unitário dos serviços ou discriminado ao final do orçamento.

Memória de Cálculo: Caderno contendo o roteiro de cálculo, as planilhas de dimensionamento, quantificação e unidade a ser utilizada de todos os elementos dos projetos complementares e arquitetônicos. Todas as soluções adotadas deverão ter o correspondente embasamento em normas da ABNT com citação de tabelas e demais referências utilizadas.

Cronograma Físico-financeiro: documento que determina o andamento geral da obra,



mostrando o percentual a ser executado em função do tempo para cada grande item (sintético) que compõe a planilha orçamentária.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor(es) do orçamento

Declaração expressa do(s) autor(es) das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, (ver modelo, no roteiro).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a:

Função Programática: 12.364.2032.20KR.0022

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica

Origem dos Recursos: Recursos do Tesouro

11.2 Será emitido um empenho estimativo para o período de 12 (doze) meses, porém, o pagamento será efetuado de acordo com às necessidades de execução dos serviços. Portanto, a CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar as quantidades previstas em sua totalidade. Os serviços serão realizadas de forma gradativas e parceladas podendo não atingir a sua integralidade no período de vigência do CONTRATO.

12. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

12.1 A Autoridade competente da UFPI aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação dos serviços nele elencados.



ANEXO I/A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2013

Contratação de empresa especializada em consultorias técnicas de arquitetura e engenharia nas diversas especialidades para a prestação de serviços continuados de apoio à **Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos** (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e **Elaboração de Orçamento**, incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (Teresina, Picos, Floriano, Bom Jesus e Floriano)**, conforme orientações e descrições constantes no Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V.TOTAL (R\$)
GRUPO I	01	Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade ENGENHEIRO CIVIL para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.	SERV/H/HORA	1.440	133.056,00
	02	Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade ENGENHEIRO CIVIL - Orçamentista para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia	SERV/H/HORA	1.440	133.056,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.001225/13-54
 Rubrica _____

36-56

	e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.			
03	Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade ENGENHEIRO ELETRICISTA para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.	SERV/H/HORA	1.440	133.056,00
04	Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade ENGENHEIRO MECÂNICO para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.	SERV/H/HORA	1.440	133.056,00
05	Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CADISTA para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de	SERV/H/HORA	2.880	37.728,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.001225/13-54
 Rubrica _____

37-56

		Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 160 (cento e sessenta) horas/mês.			
06		Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade TÉCNICO EM TOPOGRAFIA para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.	SERV/H/HORA	1.440	27.129,60

ANEXO II DO EDITAL
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2013
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.001225/13-54
 Rubrica _____

38-56

B2	FERIADOS	4,45
B3	AVISO PRÉVIO	12,75
B4	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,77
B5	13º SALÁRIO	10,28
B6	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B7	AUSÊNCIAS ABONADAS/DIAS DE CHUVA	1,95
B TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		48,08
GRUPO C		
C1	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,92
C2	FÉRIAS (INDENIZADAS)	13,7
C TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		19,62
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	17,69
C TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		17,69
TOTAL (A + B + C + D)		122,19



ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada em consultorias técnicas de arquitetura e engenharia nas diversas especialidades para a prestação de serviços continuados de apoio à **Fiscalização de Obras Prediais**; **Análise/Acompanhamento de projetos** (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e **Elaboração de Orçamento**, incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI (Teresina, Picos, Floriano, Bom Jesus e Floriano)**, conforme orientações e descrições constantes no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V. UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade ENGENHEIRO CIVIL para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais ; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.	SERV/H/HORA	1.440		
02	Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade ENGENHEIRO CIVIL - Orçamentista para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais ; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de	SERV/H/HORA	1.440		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

40-56

	engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.				
03	Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade ENGENHEIRO ELETRICISTA para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.	SERV/H/HORA	1.440		
04	Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade ENGENHEIRO MECÂNICO para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento , incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.	SERV/H/HORA	1.440		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.001225/13-54
 Rubrica _____

41-56

05	<p>Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CADISTA para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento, incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 160 (cento e sessenta) horas/mês.</p>	SERV/H/HORA	2.880		
06	<p>Serviços de consultorias técnicas de arquitetura e engenharia na especialidade TÉCNICO EM TOPOGRAFIA para a prestação de serviços continuados de apoio à Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de projetos (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e Elaboração de Orçamento, incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, com pagamento máximo limitado a 80 (oitenta) horas/ mês.</p>	SERV/H/HORA	1.440		

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviços em consultorias técnicas de arquitetura e engenharia nas especialidades, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.



II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;*

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente 42xexequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001225/13-54
Rubrica _____

43-56

K) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 51/2013 é contratação por empenho estimativo, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001225/13-54
Rubrica _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2013

Por este instrumento, (**..razão social da empresa..**), inscrita no CNPJ sob o n., situada (**..endereço..**), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 30, III, da Lei n. 8.666/93, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que realizou visita técnica, nesta data, à Divisão de Projetos e Obras, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí, telefone (86) 3215-5605/5606, onde serão prestados os serviços de elaboração de projetos de Instalações Prediais e Projetos Estruturais Complementares, tendo ciência de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existentes, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Teresina, ____ de _____ de 2013

Assinatura do Vistoriador da Empresa

Representante da Empresa

Carimbo da empresa

Declaro que a empresa supra qualificada realizou vistoria nas dependências desta IES em Teresina/PI, no dia ____/____/2013.

Assinatura do Servidor da UFPI



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº **06.517.387/0001-34**, representada pelo Pró-Reitor de Administração Sr. _____ e consoante delegação de competência conferida pelo Ato nº xxxx, de xxx de xxx, publicada no Diário Oficial da União de 00/00/00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº **(Nº CNPJ)**, com Sede no(a) **(endereço completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(nº RG)**, expedida pela **(nome órgão expedidor)** e inscrito(a) no CPF nº **(nº CPF)**, tendo em vista o que consta no processo nº 23111.001225/13-54 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, do Decreto nº 92.100 de 10 de dezembro de 1985 e Portaria nº 2.296 de 23 de julho de 1997, da Presidência da República e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultorias técnicas de arquitetura e engenharia nas diversas especialidades para a prestação de serviços continuados de apoio à **Fiscalização de Obras Prediais; Análise/Acompanhamento de Projetos** (arquitetônicos e complementares de engenharia), contratados e novos, de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural e de restauração e **Elaboração de Orçamento**, incluindo a realização de avaliação dos serviços prestados nas áreas de engenharia e arquitetura, para atender demandas dos Campi da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme condições estabelecidas neste no edital e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 51/2013**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, **a critério da contratante**, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do **Programa de Trabalho:XXXXXX: Natureza da Despesa: XXXX: Fontes de Recurso: XXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados com crachás, já sendo do conhecimento da contratante a atuação de tal profissional. No caso de serem realizados serviços no final de semana, deverá ser feita em tempo hábil a comunicação ao órgão onde o serviço será realizado.
- 5.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato de acordo com a norma de contratação.
- 5.3 Apresentada a fatura ou nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Admitir e alocar, sob sua inteira responsabilidade, em até 05(cinco) dias úteis, a contar da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001225/13-54
Rubrica _____

47-56

assinatura do Contrato, os demais profissionais que ocuparão as funções listadas no Anexo I deste CONTRATO, mediante seleção procedida por meio de avaliação técnica e psicotécnica realizadas por profissional legalmente habilitado, observando as seguintes exigências mínimas:

- I) Idade mínima: 18 anos;
- II) Quitação do Serviço Militar, para o empregado do sexo masculino;
- III) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições observada nas avaliações técnica e psicológica;
- IV) Apresentação de Certidão emitida pelos setores de distribuição dos foros criminais dos locais dos quais nos quais tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, expedida, no máximo há seis meses;
- V) Apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- VI) Comprovação, para cada empregado, dos requisitos técnicos listados no item 7.1 (Da experiência Profissional);

6.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo para tanto as substituições dos profissionais das categorias relacionadas, as exigências mínimas requeridas, em prazo hábil a resguardar-se a incolumidade, continuidade e pontualidade dos serviços, o risco a segurança operacional, de qualquer profissional (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), dentro dos prazos estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

6.3 A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar somente profissionais com os quais mantenha vínculo empregatício, conforme prescrito na Consolidação das Leis do Trabalho, apresentando à **CONTRATANTE** relação nominal e Atestado de Sanidade Física e Mental, nos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho comunicando qualquer alteração ocorrida.

6.4 A **CONTRATADA** responderá pela freqüência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto, a comprovação desse controle.

6.5 A **CONTRATADA**, quando da seleção de seus profissionais, deverá atentar para as Atribuições de cada Categoria Profissional, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

6.6 Ao início de cada mês, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, anexando ainda relatório mensal circunstanciado das atividades exercidas por todos os profissionais envolvidos demonstrando sua produtividade.



6.7 A **CONTRATADA** deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, bem como comunicando a ocorrência à Setor de Fiscalização – Coordenação de Projetos e Obras.

6.8 A **CONTRATADA** fornecerá, sem ônus aos profissionais do contrato, crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, do profissional, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia, responsabilizando-se pela devolução do mesmo no caso de dispensa.

6.9 A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.10 A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Setor de Fiscalização – Coordenação de Projetos e Obras, serão feitos sempre por escrito, num prazo máximo de 48 horas, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

6.11 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene, durante a execução e ao término dos serviços.

6.12 A **CONTRATADA** deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.13 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

6.14 A **CONTRATADA** deverá facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.

6.15 A **CONTRATADA**, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

6.16 A **CONTRATADA** indicará um preposto, com formação em engenharia civil e experiência comprovada de no mínimo cinco anos em coordenação de equipe, como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizado a tratar com a **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato e que tenha conhecimento intermediário de Excel, Word e Autocad.

6.17 A **CONTRATADA** cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, bem como quaisquer determinações das



autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.18 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados **CONTRATANTE**.

6.19 A **CONTRATADA** responderá objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer.

6.20 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.21 A **CONTRATADA** fornecerá mensalmente a folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial da categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes quitados.

6.22 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.23 A **CONTRATADA** cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

6.24 A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho. Deverão ser também apresentados os respectivos comprovantes de pagamento dos salários referente ao mês imediatamente anterior.

6.25 A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus profissionais.

6.26 A **CONTRATADA** assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

6.27 A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.28 À **CONTRATADA** serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do



contrato;

6.29 A **CONTRATADA** preservará o a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação.

6.30 A **CONTRATADA** não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6.31 Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.32 Deverá prover, para seus profissionais, os equipamentos auxiliares, devidamente calibrados, para o levantamento de informações e fiscalização de obras: Equipamentos de proteção individual, esquadro laser, nível laser, prumo laser, trena de 3 metros, trena de 30 metros, lanterna, máquina fotográfica digital, notebook equipado com internet móvel (um para cada funcionário), alicate amperímetro, multímetro, terrômetro, termômetro mira laser, trena laser, termohigrômetro, analisador de energia, penta scanner, luxímetro e testador de cabo, bem como de todos os equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços em seu escritório em Teresina (PI).

6.33 As ART's de desempenho da função deverão ser emitidas após a assinatura do contrato com o devido recolhimento a cargo da **CONTRATADA**.

6.34 O quantitativo previsto poderá sofrer diminuição ou acréscimo, dentro do limite previsto na norma pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado, após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, acompanhada pela GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao FGTS e da relação nominal dos empregados por Unidade/Órgão lotados na UFPI, conforme orientação da SAD, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá ser em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, de acordo com a nota de empenho, e



também indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que a UNILAB, depois de processada a fatura, providencie o pagamento por meio de depósito na conta bancária indicada;

PARÁGRAFO QUARTO – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF, antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação na assinatura deste instrumento, ou comprovar a regularidade fiscal, conforme incisos III e IV do art. 29 da Lei 8666/93;

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao SICAF esteja irregular e não comprovar a regularidade fiscal, conforme incisos III e IV do art. 29 da Lei 8666/93 ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE fiscalizar, através do Setor de Fiscalização – Coordenação de Projetos e Obras, a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal e Gestor do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO Ao Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da **CONTRATADA** que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e, principalmente, quando se verifique continuidade de erro através de Notificações, comunicando o fato à **CONTRATADA** para as devidas providências;

PARÁGRAFO TERCEIRO O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades;

PARÁGRAFO QUARTO O Fiscal do Contrato poderá alterar o horário de trabalho e a distribuição dos profissionais, para melhor adequação da prestação dos serviços, respeitando a jornada normal de trabalho dos profissionais;

PARÁGRAFO QUINTO O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, juntamente com a fatura devidamente atestada, o Boletim de Gestão Contratual (BGC), instrumento para acompanhamento de registro e ocorrências durante a execução do Contrato, onde será avaliado o desempenho e produtividade da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante reactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos, consoante disposto no Art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e Art. 37 e seguintes da Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de reactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas reactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última reactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001225/13-54
Rubrica _____

53-56

ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o licitante deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de contratar com a União e
- b) se for o caso, descredenciado no SICAF.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A sanção de advertência de que trata o § 1, letra "a" desta cláusula, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARAGRÁFO QUARTO - O valor das multas referidas na alínea "b" do § 1 desta cláusula poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na UFPI;

PARAGRÁFO QUINTO - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**;

PARAGRÁFO SEXTO - As penalidades estabelecidas serão da competência da Divisão de Material, à exceção da alínea "d" do § 1 desta cláusula, que será do Ministro da Educação ou do agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado



o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo



anterior, a rescisão será precedida de autorização do Pró-Reitor da UFPI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de rescisão deste contrato com fundamento nos incisos “l” e “n” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão com base nas alíneas “a” a “j” desta cláusula acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do Artigo 58 da Lei nº 8666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração dos valores das multas e indenizações a ela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 33, do Decreto nº. 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.001225/13-54
Rubrica _____

56-56

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal desta Capital nos termos da Constituição Federal.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 03 (três) testemunhas, que também o subscrevem.

Teresina,

CONTRATANTE

CONTRATADA